

## LEI N° .693

### APROVA LOTEAMENTO MATEUS

A Câmara Municipal de Ijaci , através de seus representantes aprovou. e eu, Prefeito Municipal em seu nome , sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica aprovado o loteamento Mateus, situado ao lado do conjunto Habitacional Vila Isabel, neste Município de Ijaci, de propriedade do Sr. Valdecì das Dores Vieira e outros, com 36 ( Trinta e seis ) lotes de terreno, medindo 19.066,76 m<sup>2</sup> (Dezenove mil , sessenta e seis metros quadrados e setenta e seis centímetros ) .

Arr.. 2° - Poderá a Prefeitura Municipal fornecer o maquinário necessário para abertura de Ruas do loteamento referido no Art. 1°- de acordo com as possibilidades e disponibilidades dos equipamentos .

Árt. 3° - Fica reservado para a Prefeitura Municipal de Ijaci , 3(três) áreas Comunitárias e uma área para praça pública perfazendo 6.833,24m<sup>2</sup> (Seis mil oitocentos e trinta e três metros quadrados e vinte e quatro centímetros ) .

Parágrafo único: Esta área reservada fará parte do patrimônio publico , e será utilizada para edificação de qualquer benfeitoria publica , não podendo em hipótese alguma ser cedida a terceiros.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrario , esta lei entra em vigor na data de sua publicação .

Ijaci, 05 de Abril de 1999.

Antonio alvarenga Vilas Boas  
Prefeito Municipal